

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Ano XXI | Edição nº 3129



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	4
Departamento de Compras	4
Cotações	4
Dispensas	19
Licitações e Contratos	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21
Aplicação de Penalidade	22
Atas de registro de preço	23
Aviso de Licitação	40
Secretaria de Educação	41
Conselhos Municipais	41
Convocação	41
Departamento de Compras	42
Dispensas	42
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	44
Conselhos Municipais	44
Convocação	44
Outros Atos	45
Secretaria de Saúde	47
Vigilância Sanitária	47
Comunicados	47
Atos Administrativos	59
Parecer	59
Câmara Municipal	60
Atos Legislativos	60
Ordem do Dia	60
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	61
Atos Oficiais	61
Resoluções	61
Licitações e Contratos	62
Comunicados	62
Contratos - Extrato	63
Chamamento Público	64

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	65
Advertências / Notificações	65
Notificações	65
Departamento de Compras	72
Dispensas	72
Licitações e Contratos	73
Aviso de Licitação	73
Contratos - Extrato	74



**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07507/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/08/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de Catanduva a Barra Bonita, ida e volta, Pinacoteca, Secretaria Municipal de Cultura nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade viabilizar o deslocamento dos participantes da 12º MOARC, como parte da programação relacionada à premiação da Mostra de Artes de Catanduva, no Município de Barra Bonita no dia 29/08/2026.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus, com capacidade adequada para o transporte de 40 (quarenta pessoas). O serviço deverá contemplar o transporte de ida e volta, com saída de Catanduva/SP às 06h00 e retorno previsto para as 19h00 , incluindo motorista devidamente habilitado e veículo em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação. O itinerário compreenderá o deslocamento dos participantes entre	serviço	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

	Catanduva e Barra Bonita, bem como os deslocamentos necessários durante a programação do passeio em Barra Bonita, conforme roteiro previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura.		
--	---	--	--

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Saida as 06h da Pinacoteca Municipal- Rua Rio de Janeiro, 100 e retorno previsto para as 19h.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Elaine Cristina Martins Silva

MATRICULA: 99066

CARGO: Chefe de Controle de Pessoas e Material

EMAIL: elaine.compras@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Estação Cultura

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão/recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) Fiscal(is) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

Para a realização do pagamento. A empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações Tributárias e encargos trabalhistas e fiscais.

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, numero do contrato, numero do empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07507/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07458/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 180
PACOTES DE 5 KG DE AÇÚCAR CRISTAL , conforme termos e condições
constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/08/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A aquisição de 180 pacotes de 5 kg de açúcar cristal, destinados ao abastecimento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir o abastecimento contínuo de açúcar utilizados pelos diversos departamentos do Paço Municipal, evitando a interrupção do fornecimento de insumo de consumo diário.

3.ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Açúcar cristal Requisitos: . Açúcar cristal branco; . Estar em embalagem original, integra e lacrada; . Conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade; . Apresentar data de validade mínima de 12 meses; . Atender as normas sanitárias vigentes; . Pacote de 5 kg.	Pacote de 5 kg	180

4.LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5.DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000, no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07458/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07415/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
FECHADURA ELÉTRICA PARA PORTA, RECEPTOR PARA ACIONAMENTO DA
PORTA E CONTROLE REMOTO , **conforme termos e condições constantes**
no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 25/08/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 20 de Agosto de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fechadura elétrica e acessórios, para uso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação é aberta para possibilitar a instalação do sistema de controle de acesso da unidade na Central de Cadastro Único, proporcionando maior segurança, funcionalidade e controle na entrada e saída dos servidores, usuários e demais pessoas que acessam o local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	<u>Fechadura elétrica para porta</u> , alimentação 12 V, modelo reversível, com cilindro de 42 mm, destinada ao controle de acesso, própria para instalação em porta, acompanhada dos acessórios necessários ao seu adequado funcionamento e instalação.	UN	02
02	<u>Receptor para acionamento de fechadura elétrica</u> , frequência de operação de 433 MHz, destinado à recepção de sinal de controles remotos e ao acionamento da fechadura elétrica, compatível com os controles remotos fornecidos e adequado ao funcionamento conjunto com a fechadura adquirida.	UN	02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	<u>Controle remoto</u> para acionamento de fechadura elétrica, frequência de operação de 433 MHz, compatível com o receptor fornecido, destinado ao acionamento remoto da fechadura elétrica.	UN	02
----	---	----	----

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Rua Natal, nº 212 – São Francisco – CEP: 15.806-055.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07h30 as 11h00 e 13h30 as 15h30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giani Priscila Prioli Franson

MATRICULA: 1050150-1

CARGO: Recepcionista

EMAIL: gianipriscilafranson@outlook.com

DEPARTAMENTO: Central de Cadastro Único

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07415/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 06955/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 170,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SP PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI CNPJ: 26.222.690/0003-89.

Visando à Aquisição de Par de Placa Mercosul para o veículo FORD CARGO/ 1517 F alocado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07329/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 250,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à Serviço de Manutenção em Fragmentadora de Papel Marca Tander troca da placa de comando automático, de uso desse Fundo Social de Solidariedade. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 56/2023****TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772****CODIGO AUDESP: 2023000000168****ADITIVO Nº09****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA – SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, Bairro Centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.415.468/0001-72, sediada à Rua Rio Claro, nº 353, Bairro Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico fenixconstrucoes2@gmail.com / anaclaudia.stoccoengenharia@gmail.com e telefone (17) 3523-9243 / (17) 3524-1153 / (17) 98113-0573, neste ato representada por **GUILHERME MAZZUIA STOCCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.840.971-8, inscrito no CPF sob o nº 434.364.928-84, residente à Rua Rio Claro, nº 353, Bairro Centro, CEP 15.800-260, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/3772**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA DO ALTO DA BOA VISTA, LOCALIZADA NA RUA PORTO GRANDE, 367 – RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA - CATANDUVA-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 56/2023, consoante justificativa técnica do órgão gestor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1- Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 19/08/2026 a 16/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993, bem como na justificativa técnica do órgão gestor de fls. 03.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/07/15420.

**Aplicação de Penalidade****EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DEFINITIVA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo nº: 2026/05/11314

Pregão Eletrônico nº: 136/2025

Empresa: ELIZABETE ALEIXO – ME

CNPJ: 04.329.927/0001-20

A Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas de Contratações Públicas do Município de Catanduva torna público que, após regular processamento do Processo Administrativo em epígrafe e encerrada a fase recursal, tornou-se **definitiva** a decisão administrativa que aplicou à empresa acima identificada as seguintes medidas:

- **Rescisão/cancelamento unilateral dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 136/2025**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catanduva pelo prazo de 02 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Multa administrativa correspondente a 22,5% sobre o valor das Autorizações de Fornecimento inadimplidas**, totalizando **R\$ 248,05 (duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.

A decisão transitou em julgado na esfera administrativa, tendo sido mantida após a análise do recurso interposto, inexistindo ulterior possibilidade de revisão administrativa.

Publique-se para os fins legais.

Catanduva, 20 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 61.198/24 e Nº 61.611/25 - COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/5733****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000179.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.295.038/0001-88, sediada à Rua Alfredo da Costa Figo, nº 522, Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-534, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico licitacao@maxmedical.med.br / cemargarido@maxmedical.med.br e telefone (19) 3271-6688, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO MARGARIDO**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, portador do RG nº 15.806.888, inscrito no CPF sob o nº 078.947.698-35, residente e domiciliado à Rua Guerino Fiorin, nº 527, Terra Nova, CEP 13270-680, na cidade de Valinhos/SP;

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.724.740/0001-94, sediada à Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, centro, CEP 14.780-130, na cidade de Barretos/SP, com endereço eletrônico licita@msbarretos.com.br e telefone (17) 3324-6444, neste ato representada por **LIVIA BRANCO CORRÊA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 43.915.581-2, inscrita no CPF sob o nº 308.750.628-14, residente Rua 32, nº 43, Box 7 e 8, centro, CEP 14.780-130, na cidade de Barretos/SP;

QUARTIMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.774.113/0001-80, sediada à Rua Oswaldo Cruz, nº 1522, Sala 1 - Parque Industrial, CEP 15030-400, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico licitacao@quartimed.com.br / atendimento@quartimed.com.br e telefone (17) 99644-1272/ (17) 3234-2197, neste ato representada por **MARCOS ROGERIO GOUVEA**, brasileiro, casado, Sócio-Proprietário, portador do RG nº 20.523.116-0, inscrito no CPF sob o nº 084.659.098-06, residente e domiciliado à Rua Ionne Lásara de Lima, nº 604, CEP 15056-136, na cidade de São José do Rio Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/5733, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de curativos de alta complexidade para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000179/26

PREGÃO ELETRÔNICO

5804 - MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITA

CNPJ: 07.295.038/0001-88

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.536	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO PLACA 10,5X10,5 CM	UN	CURATEC/80246910005	1.000	13,98	13.980,00
				CARVÃO ATIVADO COM			
Valor Total Geral:						13.980,00	

25341 - MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.724.740/0001-94

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.001.004	CREME BARREIRA FRASCO 60 ML	FRA	COLOPLAST CREME BARREIRA - COD 4720	800	35,96	28.768,00
3	016.003.537	CURATIVO HIDROCOLOIDE PLACA 10X10 CM	UN	COLOPLAST COMFEEL PLUS 10cm x 10cm -	3.000	13,16	39.480,00
Valor Total Geral:						68.248,00	

32653 - QUARTIMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.774.113/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	196.001.005	HIDROGEL PHMB BISNAGA 30 GRAMAS	BG	DBS PIELSANA POLIHEXANIDA GEL	800	22,49	17.992,00
Valor Total Geral:						17.992,00	
Valor Total da Licitação:						100.220,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - Banco Brasil Agência 6839-X, Conta 1281-5

MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - Banco Brasil Agência 31-0, Conta 59564-0 **QUARTIMED HOSPITALAR LTDA** - Banco Brasil Agência 1510-5, Conta 34135-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 06/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 18 de agosto de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CARLOS EDUARDO MARGARIDO
MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LIVIA BRANCO CORRÊA DA SILVA
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARCOS ROGERIO GOUVEA
QUARTIMED HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000013-2026

Processo: 5733/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de curativos de alta complexidade para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12489**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000423.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 50174877-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 422.678.908-36, nascido em 12/08/1996, residente e domiciliado à Rua Três Rios, nº 120, Jardim São Domingos, CEP: 15808-415, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.209.422/0001-32, sediada à Av. Emilio Arroyo Hernandez, nº 2914-Pozzobon, CEP: 15503-027, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico construcasa.votu@hotmail.com e telefone (17) 3421-9280, neste ato representada por **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA**, brasileiro, casado, Proprietário, portador do RG nº 4 9137964, inscrita no CPF sob o nº 041.068.368-07, residente e domiciliado à Rua Agenor Sagres, Pozzobom, CEP:15503-020, na cidade de Votuporanga/SP,

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Av. Francisco Custódio Pacca, nº 1675 - Centro, CEP: 15371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com / fernandopb3004@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145, inscrita no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antonio Antunes Vieira, Cecap, CEP:15371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/06/12489, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000423/26 PREGÃO ELETRÔNICO

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 64.676.778/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.005	TIJOLO MACICO PARA ALVENARIA 5X10X20	UN	R1	35.500	0,52	18.460,00
						Valor Total Geral:	18.460,00

32813 - IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 30.209.422/0001-32

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.002.004	BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19 AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	PANORAMA BLOCO 8 F	95.625	0,97	92.756,25
3	159.002.080	BLOCO CERAMICO 8 FUROS 9X19X19 COTA EXCLUSIVA ME EPP	UN	PANORAMA BLOCO 8 F	31.875	0,97	30.918,75
						Valor Total Geral:	123.675,00
						Valor Total da Licitação:	142.135,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA - Banco Santander Agência 0091, Conta 13004623-1

P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP LTDA - Banco Brasil Agência 6785-7, Conta 740-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social

(I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 16/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 17 de agosto de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE ROGÉRIO LANDIM JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA
IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGERIO MARTIN
P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000064-2026

Processo: 12489/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/14067****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - 002/2026**

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas pesadas e equipamentos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

Das Inscrições: A documentação deverá ser apresentada **exclusivamente por e-mail:** credenciamento.frota@catanduva.sp.gov.br

Da Vigência Do Edital: O presente edital será válido **por 05(cinco) anos**.

As análises dos pedidos recebidos até **04/09/2026** serão divulgadas em **ato único** na data **22/09/2026**.

O edital completo encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/> - Licitações/Pac – Chamamento Público e link: <https://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / Catanduva, 20 de agosto de 2026. Ozório Ap. Moraes – Membro da Comissão de Contratação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CATANDUVA****REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Fábio Luiz Colombo, convoca os membros titulares ou, na impossibilidade destes, os suplentes em exercício, para a **reunião plenária ordinária**, que será realizada no **dia 26 de Agosto de 2026, quarta-feira, às 14h30, no auditório da SME, sito à rua Avenida Eng. José Nelson Machado, nº 1795 - Parque Iracema.**

Pauta da Reunião:

- Parecer sobre regularização de unidade escolar.
- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Demais assuntos pertinentes à pasta.

Catanduva, 19 de Agosto de 2026.

Fábio Luiz Colombo
RG 33.363.070-1
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07127/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.140,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833 CNPJ: 43.792.136/0001-94.

Visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO PARA USO DO PROJETO ABC DO SABER, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07298/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.237,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE ART PARA REDE DE ENCANAMENTO DE GÁS NO CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA AUTISTA – CICA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Bem Estar Animal (COMBEA), que se fará realizar presencialmente no dia 25/08/2026, às 16h00min, na, Secretaria de Meio Ambiente rua Humaitá nº70 Distrito Industrial José Antonio Boso Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Fundo Municipal;
2. Eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Bem Estar Animal, para definição dos cargos.

Após finalização da pauta, estará aberta a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 21/08/2026

Renata Batista Bernardo
Diretora de Departamento de Bem Estar Animal.

Rua Humaitá, 70 – Distrito Industrial José Antonio Boso – Catanduva/SP – CEP: 15.803-085
Fone: (17) 3522-0814 / 3522-9481
meioambiente@catanduva.sp.gov.br

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA

Às 14:00 do dia 16 de julho de 2026, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA), para deliberar sobre Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e o Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal (FUMPA), na cidade de Catanduva (SP), na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura.

Estiveram presentes,

- Roseli Ines Stuqui Perles, representante titular da Associação Solidária aos Animais e Meio Ambiente (ASA) e sua suplente, Luciana Ornelas Peres;
- Sergio Volpi Junior, representante titular dos médicos veterinários atuantes na iniciativa privada;
- Kenio Suliani Da Costa, representante titular da Secretária Municipal de Saúde;
- Julia Cassiano Wayego, representante titular da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- 1º Tenente PM Fábio Luiz De Jesus Leme, representante titular da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo;
- GCM 1º Classe Rudinei Mendes Dos Santos representante suplente da Guarda Civil Municipal - Patrulha Ambiental;
- Renata Fernanda Batista Bernardo, diretora de Bem Estar Animal;
- Beatriz Sabião Borges, Medica veterinária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

A reunião foi iniciada por Julia Cassiano Wayego, que apresentou a Lei Municipal nº 6.620, de 11 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal, reestrutura o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e institui o Fundo Municipal de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal (FUMPA). Na oportunidade, foram apresentadas as competências e atribuições do Conselho, destacando sua atuação na elaboração, acompanhamento e execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal, bem como a finalidade do Fundo, cujos recursos serão arrecadados e administrados conforme as normas estabelecidas para sua gestão. A lei foi disponibilizada aos membros para análise e, posteriormente em próxima reunião, votação e aprovação do Fundo.

Na sequência, Roseli Ines Stuqui Perles questionou sobre a forma de escolha dos membros do Conselho. Em resposta, Julia esclareceu que será elaborado o Regimento Interno do Conselho e que serão realizadas audiências públicas relacionadas ao tema.

Em seguida, Julia apresentou a logomarca da Diretoria de Bem-Estar Animal, a

Rua Humaitá, 70 – Distrito Industrial José Antonio Boso – Catanduva/SP – CEP: 15.803-085

Fone: (17) 3522-0814 / 3522-9481

meioambiente@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

qual foi aprovada pelos presentes.

Foi discutida a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho, ficando deliberado, por consenso, que elas serão realizadas, provisoriamente, na última terça-feira de cada mês, das 16h às 17h.

Kenio Suliani da Costa questionou a forma de elaboração e assinatura das atas das reuniões, indagando se seriam assinadas imediatamente após cada reunião ou em momento posterior. O assunto foi debatido entre os presentes, ficando acordado que será adotado o procedimento que oferecer maior segurança e praticidade para o Conselho.

Na sequência, Renata Fernanda Batista Bernardo apresentou as atividades atualmente desenvolvidas pela Diretoria de Bem-Estar Animal, destacando que os trabalhos estão concentrados na fiscalização de denúncias de maus-tratos, no recolhimento de animais quando necessário e na aplicação das penalidades cabíveis. Informou, ainda, a previsão de inauguração e funcionamento da Casa Pet no segundo semestre, bem como a situação dos cães atualmente abrigados sob a tutela da Diretoria.

Julia reforçou que um dos objetivos da política municipal é promover a responsabilização dos tutores pelos seus animais, ressaltando as situações excepcionais em que o Poder Público deverá intervir para assegurar a proteção e o bem-estar dos animais. Informou, ainda, que tais situações serão regulamentadas em legislação específica.

Ao final, Roseli Ines Stuqui Perles questionou sobre o registro dos animais microchipados. Kenio Suliani da Costa explicou como era realizado anteriormente o cadastro na Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) e informou que poderá disponibilizar ao Município o acesso ao sistema. Renata Fernanda Batista Bernardo acrescentou que também vem sendo realizado o cadastramento por meio do SinPatinhas, desde a última edição do Castramóvel Municipal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 159/2026
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
62.061.432 GISELE APARECIDA PISSAIA	19306/2025
ANJOS DA GUARDA BABY LTDA	15530/2026
CALBO ODONTOLOGIA LTDA	13465/2026
ENOVA FOODS S.A.	14325/2026
ENOVA FOODS S.A.	11981/2026
ENOVA FOODS S.A.	11977/2026
FUNDAÇÃO PADRE ALBINO	10362/2026

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
46.929.877 ANA JÚLIA BARBOSA PETRAROLLI	4678/2026
BRUNO CORREA MENDES LTDA	11157/2026
VITÓRIA LOPES CANCADO ASSIS LTDA	5475/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANDREA PERPÉTUA ARF TORRES	14271/2026
ASSOCIAÇÃO PADRE ALBINO SAÚDE	12363/2026
ASSOCIAÇÃO PADRE ALBINO SAÚDE	12361/2026
B. F. OTICA LTDA	13604/2026
BENEDITO REINALDO VALEÃO DA SILVA ÓPTICA	15215/2026
BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA	14673/2026
BRANDEMARTE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	10885/2026
CAIO AUGUSTO VIEIRA SPADA LTDA	15126/2026
CARLOS ANTONIO SPAGNOL & CIA LTDA - ME	12813/2024
CLÍNICA MÉDICA MARQUES DE CATANDUVA S/S LTDA	12678/2026
CLÍNICA NECHAR SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12653/2026
CLÍNICA RELIGARE LTDA	12816/2026
DENISE VALE DE ALMEIDA 21843190826	15386/2026
DOMINGOS MÁRIO CREPALDI	9127/2026
ECOCARDIO EXAMES COMPLEMENTARES LTDA	12623/2026
ELISA MARTINS MARCOS	11042/2026
FÁBIO MACCHIONE DOS SANTOS	14092/2026
FABRÍCIO SLEMAN SOUBHIA & CIA LTDA	14471/2026
FAMASA CLÍNICA MÉDICA LTDA	14094/2026



FARMACENTRAL – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	13352/2026
GABRIELLY NIETO DIAS + EQUIPAMENTO	14655/2026
GJ CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	13721/2026
GUIDOTTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14946/2026
H & H CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA LTDA	13454/2026
JULIANA UCHOA ROCHA	14690/2026
LAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUÍMICOS LTDA	11835/2026
LILIAN SHIZUKA ADACHI	12008/2026
M. R. REBELLATO LTDA	15440/2026
MARIANA NECHAR MARQUES	15379/2026
MARTON SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13622/2026
MELO CLÍNICA DE UROLOGIA LTDA	14836/2026
ORTOPEDIA BRAIDO LTDA	15041/2026
PATRÍCIA FERNANDA BRONZE CORREA	12333/2026
PAULO CÉSAR PUERTA + EQUIPAMENTO	15049/2026
R & S SOMPIERI LTDA	15052/2026
RAPINA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	14637/2026
SÉRGIO BOTTO DOMPIERI & CIA LTDA	15051/2026
TL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS AUTOMOTIVOS LTDA	11839/2026
ZANUCOLI & ZANUCOLI LTDA	1284/2026

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CONGELADOS DA MARA ALIMENTOS LTDA	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	10671/2026
- MARISTELA BOLONHA CAMILO	
- RENOVAÇÃO	22808/2025
DISPROQUIMA BRASIL S.A.	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	12586/2026
- LAÉRCIO ADRIANO VITULI DA SILVA	
- RENOVAÇÃO	12587/2026
DISPROQUIMA BRASIL S.A.	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	12581/2026
- LAÉRCIO ADRIANO VITULI DA SILVA	
- RENOVAÇÃO	12582/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	14347/2026
- TIAGO MURILO MERGULHÃO	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	14349/2026
- RENATA PAES DE CAMARGO	
- RENOVAÇÃO:	14350/2026

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ANA CAROLINA GARCIA PIFALDINI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - VICTORIA KLEBIS DA SILVA	15616/2026 15617/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ANA CAROLINA GARCIA PIFALDINI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - VICTÓRIA KLEBIS DA SILVA	15614/2026 15615/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ARIANE RIGOTTI RANZANI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JOZIANE CRISTIANA DOS SANTOS RODRIGUES	15791/2026 15793/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - SHEILA ROBERTA SODRE DOS SANTOS MOCO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LETICIA FERREIRA CARVALHO	15915/2026 15918/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - ARIANE RIGOTTI RANZANI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JOZIANE CRISTIANA DOS SANTOS RODRIGUES	15796/2026 15797/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA SEGUESSE RIZZO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LAURA NARDI PARENTE	15801/2026 15802/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MARIANA SEGUESSE RIZZO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LAURA NARDI PARENTE	15798/2026 15799/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - SHEILA ROBERTA SODRE DOS SANTOS MOCO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - LETÍCIA FERREIRA CARVALHO	15912/2026 15913/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JOZIANE CRISTIANA DOS SANTOS RODRIGUES - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - RAFAELLA GIRALDI DE OLIVEIRA	16454/2026 16455/2026
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - JOSIANE CRISTIANA DOS SANTOS RODRIGUES - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	16456/2026 16458/2026

- RAFAELLA GIRALDI DE OLIVEIRA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - HORÁCIO JOSÉ RAMONHO	15431/2026

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
GENILDE PINHEIRO DA COSTA	31428/2013
RENAN MASSANOBU MAEKAWA	15593/2023
LUCIANO LOPES PASTOR SAÚDE LTDA	12403/2009
MARCIA REGINA BARROCA PEREIRA 31082604801	56346/2018
JULIANA ZARDINI MELANI VIDAL	3687/2025
ANDERSON RICARDO GOMES 21358550816	24583/2022
ASSOCIAÇÃO PADRE ALBINO SAÚDE	35981/2020

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
BRANDEMARTE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EQUIPAMENTO: CDK/DIAFIX HF 500 - CONVENCIONAL/Nº SÉRIE: 14517/125 KVP/600 MA	10886/2026
BRANDEMARTE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EQUIPAMENTO: LORAD/AFFINITTY - MAMOGRAFIA/Nº SÉRIE: NÃO CONSTA/35 KVP	10887/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO: SIRONA - HELIODENT VARIO/Nº SÉRIE: 08063/70 KV - 07 MA/TUBO: 1160732	14355/2026
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - EQUIPAMENTO: SIRONA - HELIODENT VARIO/ Nº SÉRIE: 08050/70 KV - 07 MA/ TUBO: 1160251	14357/2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
ACONCHEGO RESIDENCIAL SENIOR ILPI LTDA	37/2026	19444/2023	DEFERIDO
ODONTONEO CATANDUVA SERVIÇOS	40/2026	14638/2026	INDEFERIDO



ODONTOLÓGICOS LTDA			
V H PAULINO – RESIDENCIAL SENIOR	38/2026	15212/2026	INDEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
12736/2026	506/2026	4859/2026	18601/2025	23255/2025
11628/2024	14360/2026	15374/2026	14108/2026	13882/2026
14364/2026	15190/2026			

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 160/2026 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 22684/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001473/26, que relata inspeção no estabelecimento **FARMACENTRAL – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA: 13.742.496/0001-10**, instalado na Rua Belém, 677 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

MANIPULAR:

PREPARAÇÕES MAGISTRAIS/ PREPARAÇÕES OFICINAIS/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL/ CITOSTÁTICOS/ HORMÔNIOS/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO SBIT.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 161/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 03/08/2026.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 25252/2025, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **LEONARDO DE MORAES PEREIRA MEI, CNPJ: 17.698.698/0001-63**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado, 1220 - Centro, nesta cidade e comarca, foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOA CONSUMINDO PRODUTO FUMIGENO EM AMBIENTE FECHADO DE USO COLETIVO, COM PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, CONTRARIANDO LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO POR NÃO DISPOR DE AVISO DE PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARRO AFIXADO EM LOCAL DE AMPLA E FACIL VISUALIZAÇÃO PELOS FREQUENTADORES DO LOCAL**; a lavratura em 13/12/2025 do Auto de Infração nº 3002; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3992 no valor de 50 (cinquenta) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

Márcio Leandro Bahia

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 162/2026

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6325/2024 e 6371/2026, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue “Aedes Aegypti” no imóvel de **YOSHIO NAKAMOTO, CPF: 012.***.***-20**, localizado na Rua Goiás, 211 - Higienópolis, nesta cidade e comarca; foram encontrada (s) a(s) seguintes(s) irregularidade(s); a lavratura em 16/03/2026 do Auto de Infração nº 4731; **POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA, PROCESSO VISA 6325/2024, ONDE DEMONSTRA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO DE LARVAS DE ORDEM POSITIVA DO VETOR AEDES AEGYPTI EM 29/02/24 E 04/03/26; infrator não apresentou defesa prévia; a lavratura em 12/06/2026 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3983 no valor de 20 UFESP's; que o infrator realizou o pagamento; torna público:**

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

MÁRCIO LANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 163/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 5104/2004, que relata a inspeção no estabelecimento **MAV RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 06.338.956/0001-84**, localizado na Rua Pérola, 197 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16259/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR A DATA DE 14/08/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 164/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 41120/2021, que relata a inspeção no estabelecimento **AMALIA TATIANE POLEZZI MACENA DE SÁ, CNPJ: 28.509.593/0001-35**, localizado na Rua Bebedouro, 180 – Jardim Santa Rosa, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16278/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR A DATA DE 17/08/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 165/2026
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 703/2000, que relata a inspeção no estabelecimento **SUFOCO PIZZARIA LTDA**, CNPJ: **68.992.072/0001-04**, localizado na Rua Curitiba, 278 – Higienópolis, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 16461/2026, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR A DATA DE 18/08/2026.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 166/2026 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 32319/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.001540/26, que relata inspeção no estabelecimento **BOSSOLANI & OLIVEIRA LTDA: 18.244.278/0001-70**, instalado na Rua Alagoas, 117 – Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS/AFERIÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E FISIOLÓGICOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



Atos Administrativos

Parecer

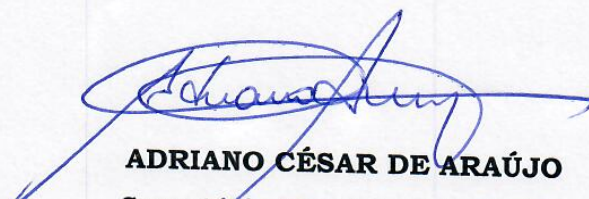
**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e alterações e Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a entidade **Solution Gestão Pública como Organização Social, cnpj 17.795.008/0001-94** mediante requerimento protocolado sob nº 2026/08/15998.

O requerimento foi DEFERIDO e o respectivo CERTIFICADO será emitido e encaminhado à Entidade no prazo de 15(quinze) dias.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 19 de agosto de 2026.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 66ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026.-**

1. - **ABERTURA** – às 17h30

2. - **EXPEDIENTE**

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - **ORDEM DO DIA**

3.1 - **1º TURNO**

3.1.1 - Discussão e votação do P.E.L.O.M. nº 002/2026, da Mesa Diretora, dá nova redação ao § 3º, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Catanduva.

3.2 - **1ª DISCUSSÃO**

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 039/2026, do vereador Marcos Crippa, dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L. nº 040/2026, do vereador Marcos Crippa, institui o Mês Municipal de Conscientização e Prevenção do Linfoma, a ser realizado anualmente no mês de agosto, no âmbito do Município de Catanduva, e dá outras providências.

3.2.3 - Discussão e votação do P.L. nº 042/2026, do vereador Marcos Crippa, institui, no âmbito do Município de Catanduva, a Semana Municipal da Cidadania e do Respeito às Diferenças, voltada à promoção da convivência respeitosa, da inclusão e da valorização da diversidade, e dá outras providências.

3.2.4 - Discussão e votação do P.L. nº 043/2026, do vereador David Roger e da vereadora Ivânia Soldati, institui, no âmbito do Município de Catanduva, o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de identificação e orientação às pessoas com Doença de Parkinson ou outros distúrbios do movimento, e dá outras providências.

3.2.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 014/2026, do Sr. Prefeito Municipal, institui o Domicílio Eletrônico de Catanduva (DECAT), altera a Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1998 (Código Tributário do Município de Catanduva), e dá outras providências.

3.2.6 - Discussão e votação do P.R. nº 004/2026, da Mesa Diretora, dá nova redação ao § 5º, do artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva.

3.3 - **DISCUSSÃO ÚNICA**

3.3.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 102/2026, do vereador Gleison Begalli, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relativas ao Contrato nº 05/2026, reforma do campo de futebol e da quadra poliesportiva situados entre a Av. Monsenhor Albino e a Ruas São Sebastião e Torres, no Bairro Bom Pastor.

3.3.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 103/2026, do vereador Gleison Begalli, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal, informações relativas a aquisições de livros didáticos, paradidáticos e demais materiais pedagógicos destinados à rede municipal de ensino de Catanduva.

4. - **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

5. - **ENCERRAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Resoluções**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 4.296.300,00 (quatro milhões duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020301 - Central Administrativo

Ficha: 009 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

TotalR\$ 10.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020201 - Centro Administrativo

Ficha: 001 - 04.122.0005.2014.0000 - Manutenção Do Centro Administrativo

- R\$ 10.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor retroagindo há 30 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 03 de agosto de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiáçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**Licitações e Contratos****Comunicados**

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

COMUNICADO**Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 21 de agosto às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 20 de agosto de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Contratos - Extrato

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 358/2025. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: SIMÉIA DUARTE, inscrita no CPF sob o N.º. 359.***.***-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 19 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2026.



Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês.

Chamamento Público

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 071/2026 a 073/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 071/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos Clínico Geral (Pediatra), de forma eventual e complementar, junto ao município de Pindorama – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 072/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos Clínico Geral (Ginecologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Pindorama – SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 073/2026

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços Médicos Clínico Geral (Psiquiatra), de forma eventual e complementar, junto ao município de Pindorama – SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 19 de agosto de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

139701	126115
127128	127037
127121	171002
150597	167753
172380	172919
156485	134893
145164	162228
168972	131090
139743	138304
146979	154204
167877	163156
169070	143844
133800	131223
143958	169272
169022	165764
169083	142712
145549	130582
144075	143846
169023	144560
130382	144761
169058	144550
163205	143847
130597	130504
130383	130969
130979	146526
138102	169244
154975	131106
163158	169251
130387	130272
163406	139857
143850	139816
169305	144040
169122	169840
139301	144426
168304	170873
139133	145592
163183	163184
143867	145660
169124	162042
130522	139232
130388	144563
143964	145731
146535	143969
146604	146104
143853	139853
131230	144512
137286	143854



170654	130524
163162	163495
163117	169093
148751	138911
130975	138912
145753	144765
169246	143868
169309	140006
145289	136086
130134	169286
163166	146468
131084	143887
145774	146530
143855	169253
164818	169125
139811	163167
163239	130280
145736	139027
163368	163400
139297	130492
153846	145564
140217	153383
150528	156122
166877	154356
163144	130142
169097	169010
163119	139296
130585	163241
146546	168994
130977	146450
162039	143728
133848	163177
134378	163137
143862	171673
146525	169320
143863	138719
133507	139226
139141	138898
131621	163376
146607	145783
130511	139018
145473	143735
164988	168311
146096	138792
163186	130137
130575	130167
139080	130161
144432	168338
163394	144030
130579	144553
148529	139020
130500	163358
169054	139302
162336	163206
145743	139309
144546	139312
139864	145525
130481	163434
144536	145727
140757	143872
163154	144436
130482	171567
163187	169018
139132	143841
168347	169321



144773	131214
154567	126623
139742	139887
171768	144566
162052	131103
152617	154114
139129	144504
130598	145672
130478	169279
130502	144073
169245	165894
140407	140413
166613	163130
163208	167960
152768	139862
163122	146609
138729	130944
139313	135731
170936	143879
169486	144041
144509	163236
130569	145775
139958	140004
138797	168996
144046	169089
145486	163386
168281	144543
169273	136810
130488	130166
145792	138899
169296	138788
163127	139851
148872	143812
143736	146102
171279	130973
143808	143806
144044	138902
169002	169068
163180	138795
146075	154581
131102	145779
139882	169069
146099	163216
152770	149064
145480	169090
143838	165867
136266	130594
163360	139865
139848	144039
130393	146521
169019	165258
130489	169020
139023	132390
138429	169118
130265	139285
143842	163181
130394	171502
154211	149053
130269	145642
139221	169130
163244	145447
163421	163191
152737	130483
143848	139293
165077	163225



149203	145673
163215	143894
143839	138903
169091	163372
127968	138904
163198	142110
164720	131193
139789	165298
163203	166658
152781	172482
154253	156687
168012	139436
162209	141459
139433	162141
170649	141458
138100	141438
152435	127112
167999	127110
135066	141448
141463	127060
141451	162148
139492	127101
141454	135068
141464	127062
168019	135057
135058	162170
127102	139442
134558	127104
127103	141468
135078	168052
135070	141476
127052	139593
162142	141450
144978	126939
127057	162105
139594	135080
135348	126937
127051	139389
168061	127044
127244	141444
162211	141416
153308	148166
127046	162202
126941	139446
127047	135349
139581	168068
135355	127234
139582	127235
162220	162216
139595	127049
135050	162215
168065	139487
139588	139586
141594	141415
126938	126940
139587	135359
167998	162174
135362	135072
141472	141440
162139	139497
135073	168026
127106	126943
141418	168054
162178	139495
127107	162107



162173	139499
168032	168005
135076	168053
127108	127048
135061	135060
139501	168030
167997	162137
162144	162600
165529	162146
168023	135055
162138	127059
142070	151864
141843	138799
145677	139809
139294	164858
144076	130980
139870	139311
163395	138713
138274	145477
138800	146452
138714	138796
145517	130154
143871	163431
169064	148319
145595	163427
165993	152794
146105	169303
169322	171874
163140	168992
145780	139866
143873	138715
139821	169285
143886	144038
135183	169382
143861	143737
145597	151540
145518	130591
144510	131082
163357	165797
162482	138803
138804	131085
144494	163211
145515	130514
143817	139335
143739	134145
130498	169116
130153	152566
130480	146095
142339	146531
131092	144497
140815	145735
143813	168993
143884	146518
146866	145479
130139	144034
164490	152328
139238	163133
144770	145485
163212	163425
143965	162449
139235	143740
139314	139883
143726	163412
145785	139289
139858	163388



162088	144561
130578	163370
169015	163226
144429	149274
141120	172297
129187	138232
168653	162910
168834	144547
143028	144897
129681	144673
142829	168930
162822	142831
162823	137938
129682	129394
138077	143238
130107	138544
144728	143194
129418	171207
138549	168755
168847	138083
168892	143281
143272	138114
143092	137940
162988	163014
144670	129868
130103	144271
143705	143082
137934	144674
129693	144105
138234	139039
145219	168817
144671	131115
162937	168789
143712	150903
163440	150933
154893	152661
144766	152058
139892	152272
140018	163441
163444	147769
163439	170323
144645	135838
142216	140020
145038	134572
168246	163446
151425	131173
144781	162294
146687	163448
130102	163004
162989	168895
143242	138203
168790	168934
168869	129870
168896	163005
138115	129191
145177	162969
143240	143107
163488	168759
168947	163021
138504	138220
168956	129985
168938	143152
144677	129421
163056	143153
129197	143277



168965	129192
143331	138228
129398	162966
168818	163061
162938	138107
162914	145216
143346	129604
163043	129980
162957	130097
138506	137999
169357	163472
140021	144693
134366	139944
131187	169363
139947	169376
131161	144774
144757	131190
149152	131159



Departamento de Compras

Dispensas

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **FRS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ Nº **15.605.489/0001-00**, visando à **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO E CONEXÕES, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E DESMONTAGEM, EXCETO SERVIÇOS DE IÇAMENTO**, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 19 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 04/09/2026 AS 09:00 horas

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 20 de agosto de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**Contratos - Extrato**

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: FRS MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE TUBOS EM AÇO CARBONO E CONEXÕES, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, INTERLIGAÇÃO E DESMONTAGEM, EXCETO SERVIÇOS DE IÇAMENTO.

PRAZO DO CONTRATO: 4 (quatro) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ITAIPU LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA PARA INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CAPTAÇÃO BOA VISTA EM CATANDUVA - SP.

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br